

LEI Nº 2.922 DE 27 DE AGOSTO DE 1.998

ACRESCENTA ARTIGO 5º À LEI Nº 2921 DE
12 DE AGOSTO DE 1.998.

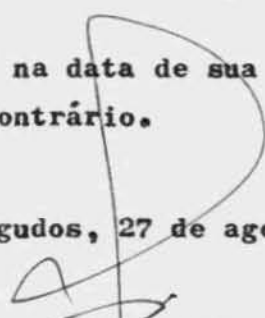
JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica acrescentado o Artigo 5º à Lei nº 2.921 de 12 de agosto de 1.998, com a seguinte redação:

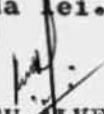
"Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º (primeiro) de abril de 1.998, para fins de repasse às entidades, revogando suas disposições em contrário".

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de agosto de 1998.


JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração

